

## Fazenda

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### PORTARIA Nº 406/SEF – 30/09/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência conferida pelo artigo 106, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **DESIGNAR** as servidoras **Ana Carolina Moreira de Oliveira**, matrícula nº 0644583701 (titular) e **Natalia Carvalho Araújo**, matrícula nº 0645586701 (suplente), para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 0035/2022-SEF, vinculado ao Processo SEF nº 11689/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0084/2022- SEF- firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Fundação Escola de Governo – ENA. **Paulo Eli Secretário de Estado da Fazenda**  
Cod. Mat.: 859635

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### PORTARIA Nº 407/SEF – 30/09/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência conferida pelo artigo 106, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **DESIGNAR** as servidoras **Natalia Carvalho Araújo**, matrícula nº 0645586701 (titular) e **Ana Carolina Moreira de Oliveira**, matrícula nº 0644583701 (suplente), para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 0036/2022-SEF, vinculado ao Processo SEF nº 11696/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0083/2022- SEF- firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Fundação Escola de Governo – ENA. **Paulo Eli Secretário de Estado da Fazenda**  
Cod. Mat.: 859651

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SAÇÕES À EMPRESA TJC IMPORTADORA LTDA. - INSCRITA NO CNPJ: 26.692.484/0002-51

– Processo Administrativo Sancionador SEF 4830/2022) – Decorrente do descumprimento por parte da Contratada de cláusulas contratuais e de suas obrigações assumidas de entrega dos equipamentos adjudicados no PE nº 0086/2021 – Contrato SEF/TJC Importadora EIRELI nº 018/2022 – Processo SEF 8061/2021, que ensejaram a rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva a Contratada. **SANÇÕES: Multa** no valor de R\$ 118.337,84 (cento e dezoito mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e **Suspensão Temporária** de participar de licitações e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste extrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Da multa: Na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, inciso II, alínea “b”, do contrato original, no item 20.1, inciso II, alínea “b” do Edital de PE nº 0086/2021, no art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 110, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.617/2009. Da Suspensão Temporária: Na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, inciso III, “e”, do contrato original, no item 20.1, inciso III, “e” do Edital PE nº 0086/2021, no art. 111, inciso IV do Decreto Estadual nº 2.617/2009 e art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VIGÊNCIA:** A contar de 03/10/2022. **ASSINATURA:** Paulo Eli, pelo Contratante.  
Cod. Mat.: 859666

## Infraestrutura e Mobilidade

### PORTARIA Nº 1550 de 30/09/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 2733/2021, de 29/12/2021, que designou, o Engenheiro **TIAGO DA SILVA MARTINI**, matrícula nº 0617.914-2, para fiscalizar, o serviço, nº Contrato /Convênio e Objeto: **Contrato: CT-0019/2019/SED**  
Convênio: 2021TR002162

Objeto: Contratação de Empresa de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para execução da infraestrutura viária da Avenida de Beira Rio Forquilhas, tem como finalidade futura a execução da infraestrutura viária da Avenida de Beira Rio Forquilhas, englobando faixa de tráfego nas duas margens, ciclovia, passeio e macro drenagem. Uma avenida totalizando nos dois sentidos uma extensão de aproximadamente de 4,8 km, promete melhorar a mobilidade e transformar a região de Forquilhas, em São José. A construção da Beira Rio Forquilhas atenderá cerca de 100 mil pessoas que moram nos bairros Forquilhas, Forquilha, Sertão

do Maruim, Potecas, Flor de Nápolis, entre outros facilitando o acesso entre eles. Contemplará também a macro drenagem do rio, o que significa o fim das enchentes anuais que tiram o sossego de moradores da região. O Convênio resolverá grandes problemas, além da enchente, que são a mobilidade e o acesso aos bairros. São José, como muitas cidades litorâneas, esgotou suas áreas urbanas para novas construções e, naturalmente, adota a alternativa de crescer para o continente. Aquela área é a maior em expansão no município, há muitos vazios urbanos. Após essa obra, uma nova cidade vai nascer para esse lado. Considerando que o convênio será um passo importante para qualificação do município na área de mobilidade, pois o Município de São José conta hoje com uma frota de mais de 160 mil veículos, segundo o Detran (Departamento Estadual de Trânsito em 2019).

Edésio da Silva  
Diretor de Administração e Finanças  
Matr. 0911.710-5

**Portaria nº 750 – 12/05/2021**  
**DOE 21.520 – 13/05/2021**

Cod. Mat.: 859572

### PORTARIA Nº 1551 de 30/09/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **THIAGO SELIGER WOELLNER**, matrícula nº 0618.807-9, para fiscalizar, o serviço, nº Contrato /Convênio e Objeto:

**Transferência: 2021TR002162**

Município: São José

Objeto: Contratação de Empresa de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para execução da infraestrutura viária da Avenida de Beira Rio Forquilhas, tem como finalidade futura a execução da infraestrutura viária da Avenida de Beira Rio Forquilhas, englobando faixa de tráfego nas duas margens, ciclovia, passeio e macro drenagem. Uma avenida totalizando nos dois sentidos uma extensão de aproximadamente de 4,8 km, promete melhorar a mobilidade e transformar a região de Forquilhas, em São José. A construção da Beira Rio Forquilhas atenderá cerca de 100 mil pessoas que moram nos bairros Forquilhas, Forquilha, Sertão do Maruim, Potecas, Flor de Nápolis, entre outros facilitando o acesso entre eles. Contemplará também a macro drenagem do rio, o que significa o fim das enchentes anuais que tiram o sossego de moradores da região. O Convênio resolverá grandes problemas, além da enchente, que são a mobilidade e o acesso aos bairros. São José, como muitas cidades litorâneas, esgotou suas áreas urbanas para novas construções e, naturalmente, adota a alternativa de crescer para o continente. Aquela área é a maior em expansão no município, há muitos vazios urbanos. Após essa obra, uma nova cidade vai nascer para esse lado. Considerando que o convênio será um passo importante para qualificação do município na área de mobilidade, pois o município de São José conta hoje com uma frota de mais de 160 mil veículos, segundo o Detran (Departamento Estadual de Trânsito em 2019).

Edésio da Silva  
Diretor de Administração e Finanças  
Matr. 0911.710-5

**Portaria nº 750 – 12/05/2021**  
**DOE 21.520 – 13/05/2021**

Cod. Mat.: 859573

### PORTARIA Nº 1552 de 30/09/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Técnico em Atividades de Engenharia, **JAIR JOSE DA SILVA**, matrícula **0172.692-7** e os Engenheiros, **ROBERTO REIS**, matrícula **0609.722-7** e **MARCELL THIAGO POFFO**, matrícula **0687.511-4**, para constituírem a Comissão de Recebimento definitivo da execução de recuperação de Rodovias Estaduais afetadas por enxurradas decorrentes das chuvas torrenciais ocorridas nos meses de agosto e setembro de 2011, lote 04, SC-490, acesso a Dona Emma, km 1,100. Objeto do contrato PJ-201/2012, com a Empresa Radial Engenharia, Construções e Dragagens LTDA.

Edésio da Silva  
Diretor de Administração e Finanças  
Matr. 0911.710-5

**Portaria nº 750 – 12/05/2021**  
**DOE 21.520 – 13/05/2021**

Cod. Mat.: 859574

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE  
ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 090/2022. DESTINATÁRIO: TRANSPORTE E TURISMO MANFREDI S/A. ASSUNTO: PROCESSO 31861/2022. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/80. DELIBERAÇÃO Autorização para

que esta transportadora proceda com execução de operação na linha 405-0 Lages/Rio Rufino, utilizando veículo tipo Micro Ônibus. **DANILO PANETTA DE FARIA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL**

Cod. Mat.: 859524

## Saúde

### PORTARIA n. 820 de 09/08/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 13 e 31, todos da nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 30845/2022, resolve designar as servidoras públicas civis, estáveis e com nível superior, Simone Zambeli Alberti, matrícula nº 0657587-0-01, no cargo de Médica e Patrícia Fernandes Machado Wolf, matrícula nº 0373567-2-01, no cargo de Enfermeira, ambas lotadas na Central de Regulação de Internações Hospitalares, em consonância com o art. 13, I, §3º, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, com a finalidade de apurar as ausências injustificadas por mais de 60 (sessenta) dias intercaladas, entre 01/02/2021 à 31/01/2022, por parte do servidor O. S. G., matrícula 0297589-0-01, no cargo de Médico, nível superior, estável, lotado na Central de Regulação de Internações Hospitalares. Se houver comprovação das condutas, o servidor estará sujeito à penalidade prevista pelo artigo 38, inciso III e artigo 43, inciso III da LC 323/2006. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 14, e 15, §2º, da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO  
CORREGEDOR

Cod. Mat.: 855478

### PORTARIA n. 842 de 15/08/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 13 e 31, todos da nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 134163/2022, resolve designar as servidoras públicas civis, estáveis e com nível superior, Mariana de Souza Pereira, matrícula nº 0960455-3-01, no cargo de Farmacêutica e Luzane Medianeira Pinheiro Rosa, matrícula nº 0365978-0-01, no cargo de Enfermeira, ambas lotadas na Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras, em consonância com o art. 13, I, §3º, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, com a finalidade de apurar inassiduidade habitual entre 02/08/2021 a 31/03/2022, por parte da servidora P. A. A. B., matrícula nº 0690630-3-02, no cargo de Farmacêutica, nível superior, lotada na Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras. Se houver comprovação das condutas, a servidora estará sujeita à penalidade prevista pelo artigo 38, inciso III e artigo 43, inciso III da LC 323/2006. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 14, e 15, §2º, da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO  
CORREGEDOR

Cod. Mat.: 855479

### PORTARIA nº 845 de 15/08/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 121427/2022, resolve designar a servidora pública civil e estável, Maria Braulia de Souza Porto Fares, matrícula nº 0284401-0-02, no cargo de Enfermeira, lotada na Diretoria de Educação Permanente em Saúde, para, presidir e constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar possível conduta inapropriada de servidora em visita técnica realizada à Unidade de Acolhimento Adulto de Joinville. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO  
CORREGEDOR

Cod. Mat.: 855480